



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## **DECRETO Nº 3.982**

de 19 de setembro de 2018.

**“Dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão de Análise de Planos e Projetos de Regularização Fundiária do Município de Jandira e dá outras providências”**

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, o teor da Lei 13.465/2017, que regula os mecanismos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

**Considerando** o teor da Lei Municipal nº 2.020/2013, autoriza o município de Jandira a promover a regularização fundiária de assentamentos irregulares e dá outras providências.

**Considerando**, a responsabilidade do município na condução dos procedimentos administrativos do processo de regularização fundiária;

## **DECRETO**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão de Análise de Planos e Projetos de Regularização Fundiária do município de Jandira, com o objetivo de analisar os PLANOS e PROJETOS de Regularização Fundiária, no município de Jandira, quem é composta da seguinte forma:

- Diretora de Habitação – Francisca Francirene de Moraes
- Arquiteta – Mariana Brocchi de Souza Teixeira
- Assistente Social – Maria Lucia Bittencourt Lemos
- Geógrafo – Raphael Branquinho Rodrigues
- Topógrafo – Marcos Gonçalves Pereira

### **TÉCNICO JURIDICO**

- Rivelino de Jesus Rocha
- Tzvetana Inês Loureiro Tzankova

### **TÉCNICO DE APOIO**

- Andrews de Souza
- Cristina de Cássia Pontes Gaban



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- Walmir Pedroso

**Art. 2º.** Com fundamento na Lei nº 152 de 04 de Março de 1.968, todos os servidores estatutários que compõe a presente comissão, fica concedida a gratificação mensal correspondente à 33% (trinta e três por cento) de seus vencimentos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto nº 3.809 de 06 de setembro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 19 de setembro de 2018.

**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo